Juiz Municipal e do Orfão
e Provedor da Barra de São José
Francisco do Sul Comarca do Norte
da Provincia de
Santa Catharina

Contas de Tutoria

Joaquim Francisco de
Assis Bastos ... Tutor

Vigario Macario Luiz
de Alexandria e Souza Tutor.

Attuações

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jezus
Christo de mil oitocen
tos quarenta dois aos
vinte dias do mez de
Março do dito anno
nesta Villa de São
José Comarca do Nor
te desta Provincia de
Santa Catharina, em meu Cartó
rio apparecerão presentes
o Vigario Macario Lu-
iz de Alexandria e Sou-
za, e mais partes de hu
ma, e outra parte de Tu
tor, e Menor abaixo

documentos despa-
cha pela Deputação
Municipal de Capitão
d'Agosto Augusto de
Sá e Costa Tavares,
a quem [illegible]
para [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Ill.mo Snr. Doutor Juiz Municipal

Diz o Vigario Macario Cesar d'Alexandria e Sousa Testamenteiro do finado Joaquim Francisco d'Assis e Passos que tendo cumprido com o juramento que disputo com o mesmo testamento, como verá V.S.a por a certidão d'elle e mais documentos aqui juntos, que dar contar n'este Juizo; e Requer a V.S.a que, sendo esta aceitada e nomeado Promotor ad hoc, assigne-se os termos athe final sentença. //

Pede a V.S.a assim se sirva deferir. //

E. R. M.ce

Sim; nomeio promotor ad hoc o Dr. Promotor Publico, que servirá com o juramento do seu cargo.
S. José 20 de Março de 1862.
Castro Fonseca.

São José 20 de Março de 1862.

Vigario Macario Cesar d'Alexandria e Sousa

Certifico que intimei
ao Doutor promotor
fiscal do theor do
despacho retro
proferido nesta data
pelo Doutor Juiz
2 de Março de 1863

O Escrivão
Manoel Pedro Salustiano

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Illm. Snr. Dr. Juiz de Direito Presidente Capella

Diz o Tenente Coronel Marcolino Cesar de Miranda Varella Testamenteiro do finado Joaquim Francisco d'Affonseca Lopes que tendo de dar conta deste Testamento a S.S.ª precisa que se lavre o termo de posse para Curtidão e assentamento do dito Papel. P.ª

E. R. M.ce

Fazendo as Vezes

Castro Pereira

Cidade de S. José 1.º de Fevereiro de 1864

Sign.ª Marcolino José d'Miranda Varella

Manoel Ferreira da Costa Pereira Provisionario vitalicio dos Officios de Tabellião do Publico Judicial e Notas, Escrivão de Capellas e Resíduos desta Cidade de São José da Provincia de Santa Catharina por S. M. I. e C. que Deos Guarde &c

Certifico que o Instrumento de Justificação a que dou fé he o theor seguinte = Jesus. Maria. José. Bahia 1 de Janeiro = Em nome de Deos, do Filho, do Espirito Santo, tres pessoas distintas em Hum só Deos verdadeiro, emquanto Joaquim Marcos de Reis Bastos bem tratado mantenedor justo de maneira Determinei fazer ametistar mesta casa pela forma seguinte = Dulce rogo que sou natural da Capital desta Provincia, filho legitimo do Major Sebastião José dos Bastos, e Dona Joaquina Lucia dos Bastos, ambos já falecidos, e sou casado com Dona Silveria Jesuina de Reis, de cujo matrimonio tenho uma filha de nome Delfina, hoje casada com José Estanislau de Souza Segundo = Declaro que nenhum pacto nem contrato fiz para o dito casamento

3

Logar ao Reverendo Padre
Macario Cezar de Moraes
Pinto, sobre, um negocio
do ao Coronel Joaquim
Xavier Nunes, e como
elle a minha dicta um
recado a mim muito
Joaõ Silveira de Souza
Joaquim Joaõ de Souza
Lopes, ao qual lhe
disse que dentro
determinado tempo
teria minhas ultimas
ultimas que
aquelle disse
aquelle disse
Disse que dei a mim
Joaõ Silveira dicto
Lopes, a mim
tinha dinheiro
a condição de
emprestar
para
a mim

Cidade de São José aos
vinte dois dias do mez
de Setembro de mil oi-
to centos quarenta e cinco
neste escripto digo como
neste cartorio [illegible] Passa-
do do testador Joaquim
Francisco de Assis Cor-
sos = Leonardo Jorge
de Campos = Joaquim
Francisco de Assis Cor-
sos = Approvação = Ver- Aprov.
bo. Saibão quantos este pu-
blico instrumento de
approvação de testamen-
to e ultima vontade vi-
rem que no anno do
Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo
de mil oito centos e qua-
renta e cinco aos vinte dois
dias do mez de Setembro
do dito anno nesta Ci-
dade de São José Comar-
ca do mesmo nome da
Provincia de Santa Ca-
tharina, em caza de
morada do Capitão Jo-
aquim Francisco de
Assis Corsos onde eu Ta-
bellião vim a seu cha-
mado, ahi se achava pre-
zente, que o [illegible]

Termo de Juramento que prestou Gaspar Xavier Nunes, Thesoureiro desta Santa Casa de Misericordia Bernardo Fernandes Pinheiro Sancta Casa e Machado de Oliveira Mesarios, todos livres e maiores de vinte e cinco annos de idade, que abaixo vão assignados, perante mim Escrivão abaixo nomeado, e testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas, pelo dito Thesoureiro foi dito, que elle tinha sido nomeado Thesoureiro desta Santa Casa de Misericordia, e que pelo Compromisso delle, e Provisão de Sua Magestade Imperial, que lhe foi apresentada, e que elle aceitava o dito Emprego, e que o queria servir, e cumprir, e guardar, e fazer guardar o dito Compromisso, e Provisão, e que para bem, e verdadeiramente o fazer, e cumprir, e guardar, e fazer guardar, como nelle se contem, e declara, elle Jurava aos Santos Evangelhos, em que pozera a sua mão direita, e sendo assim perguntado pelo dito Juramento, se o queria fazer, e cumprir, e guardar, e fazer guardar, como nelle se contem, e declara, disse que sim, que o Jurava, e Prometia, e assignou com as ditas testemunhas, e eu Joaquim Antonio Fernandes Leite Escrivão o escrevi.

Dep.

Termo de Juramento

Termo de Juramento, que prestou o Provedor desta Santa Casa de Misericordia Bernardo Fernandes Pinheiro Sancta Casa e Machado de Oliveira Mesarios, todos livres e maiores de vinte e cinco annos de idade, que abaixo vão assignados, perante mim Escrivão abaixo nomeado, e testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas, pelo dito Provedor foi dito, que elle tinha sido nomeado Provedor desta Santa Casa de Misericordia, e que pelo Compromisso delle, e Provisão de Sua Magestade Imperial, que lhe foi apresentada, e que elle aceitava o dito Emprego, e que o queria servir, e cumprir, e guardar, e fazer guardar o dito Compromisso, e Provisão, e que para bem, e verdadeiramente o fazer, e cumprir, e guardar, e fazer guardar, como nelle se contem, e declara, elle Jurava aos Santos Evangelhos, em que pozera a sua mão direita, e sendo assim perguntado pelo dito Juramento, se o queria fazer, e cumprir, e guardar, e fazer guardar, como nelle se contem, e declara, disse que sim, que o Jurava, e Prometia, e assignou com as ditas testemunhas, e eu Joaquim Antonio Fernandes Leite Escrivão o escrevi.

Termo de Registro de
Testamento pelo qual
consta ser a verdade
testamento, que fez José
de Arruda Penteado
como se declara
Aos vinte e quatro
dias do mês de Junho
de mil oitocentos
e sessenta e quatro
annos nesta Villa
de São João do
Rio Claro em
meu Cartorio
compareceu
José de Arruda
Penteado
Testamento
que fez
Aos vinte e quatro dias do mês de Junho de mil oitocentos e sessenta e quatro annos nesta Villa de São João do Rio Claro em meu Cartorio compareceu José de Arruda Penteado

Livro terceiro de Registro
de testamentos, que principia
hoje com quinze folhas
numeradas e rubricadas
pelo Juiz abaixo assignado
e servirá para nelle se
lançarem os testamentos
que se abrirem e publicarem
neste Juizo de Orphãos
da Cidade de
S. João da Barra e seu Termo

2 - 40044
3 - 31000
9 - 12000
79844

Manoel Antonio de Castro Lima

Carga subida de testamentos
de S. João 22 de Março de 1862

Abertura

Lima

1:400

J. J. de Mattos

J. J. de Mattos

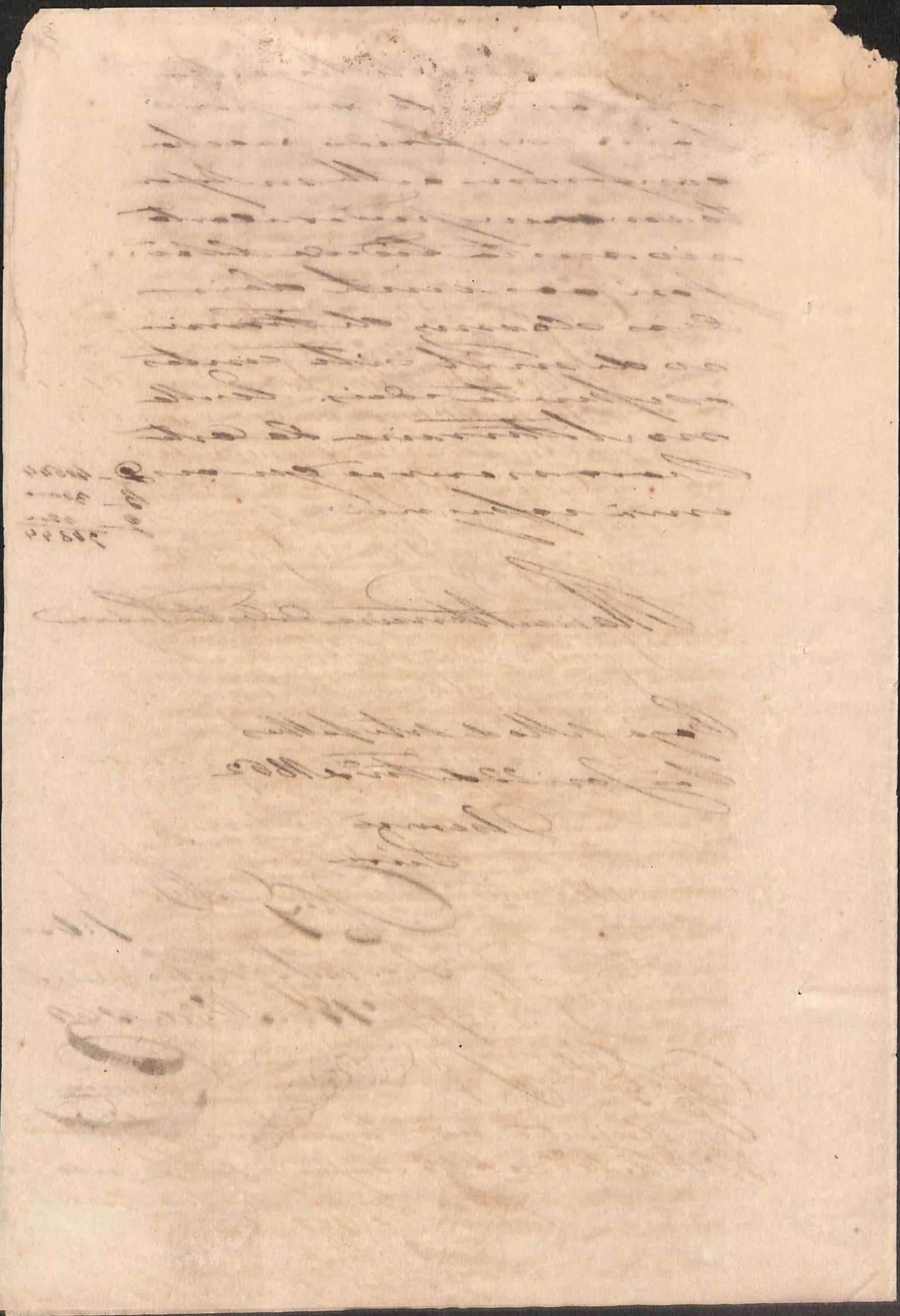

Eu José Silveira de Souza Fagundes abaixo assignado, por cabeça de minha mulher Dolfina Candida d'Assis e Passos, declaro que, como herdeiro de meu finado sógro Joaquim Francisco d'Assis e Passos, tenho por este convencionado, que, durante a existencia de minha sógra, Silvana Guilhermina de Assis e Passos, deixamos de receber a legitima que me devia pertencer, podendo gozal-a e disfructal-a como lhe aprouver, sem que em tempo algum a isso me opponha; mas por fallecimento da dita minha sogra, recassumirei o meu direito a dita legitima. E para clareza mandei passar o presente, por mim assignado. Cidade de Santo José 10 de Março de 1862.

José Silveira de Souza Fagundes

Sirvo de minha avó Silvana Guilhermina de Assis e Passos

José Silveira de Souza Fagundes

O. q. declarou mi. Reconheço a firma supra. Santo José 10 de Março de 1862. Em testemunho da verdade

Antonio Vicente Pereira Lisboa

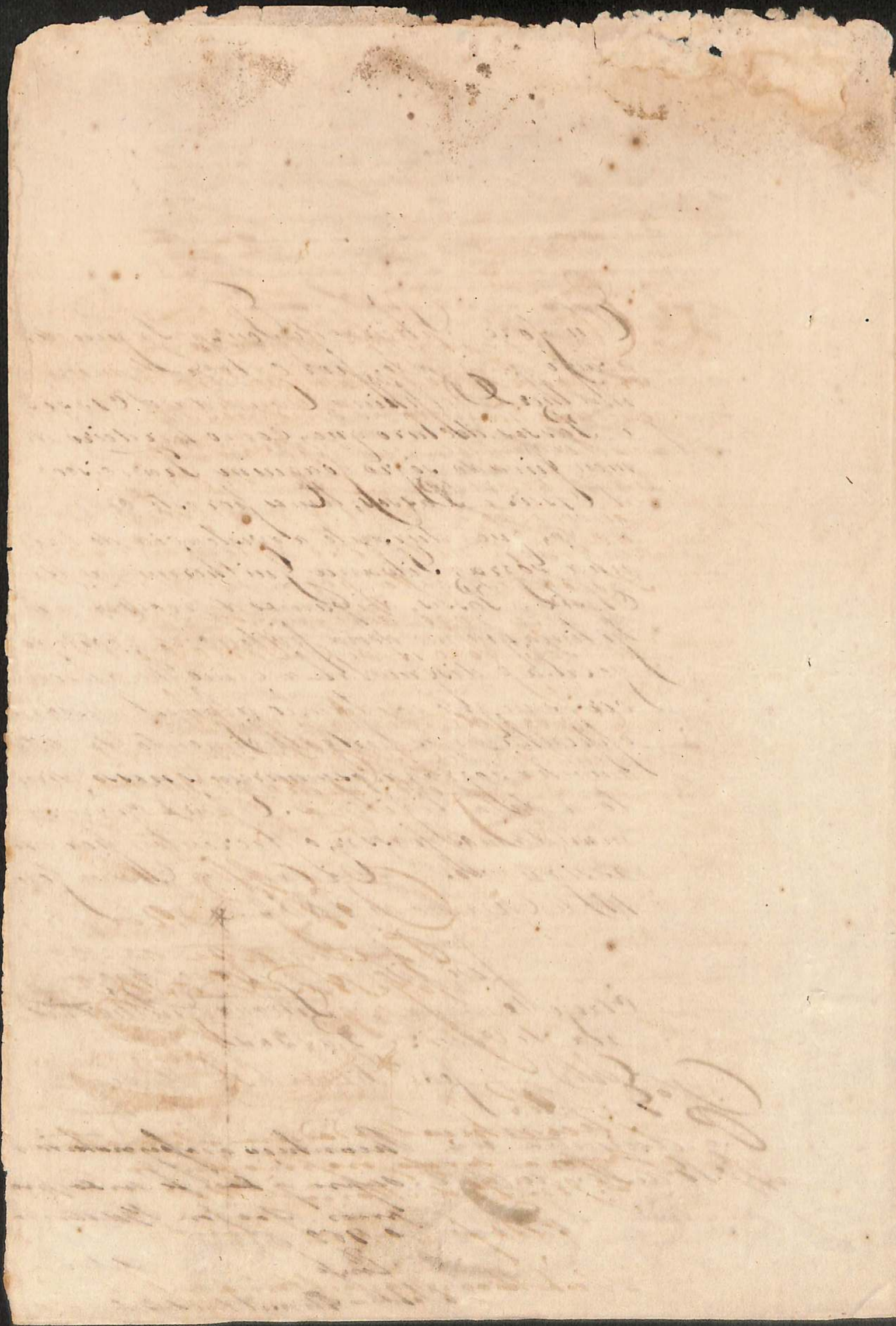

Eu abaixo assignada declaro, ter recebido do testamenteiro, de meu finado marido, os bens que me coube na terça, que me deixou, o dito meu finado marido. E de como recebi e como não saiba lêr nem escrever, pedi a meu neto José Silveira de Souza Passos, que este por mim passasse, e a meu rogo assignasse. Cidade de São José 11 de Março de 1862.

A rogo de minha avó Silvana Guilhermina de Assis Passos.

José Silveira de Souza Passos

Reconheço ser a assignatura supra a verdadeira que consta. S. José 13 de Março de 1862.

Em fé de Verdade

Publico Municipal

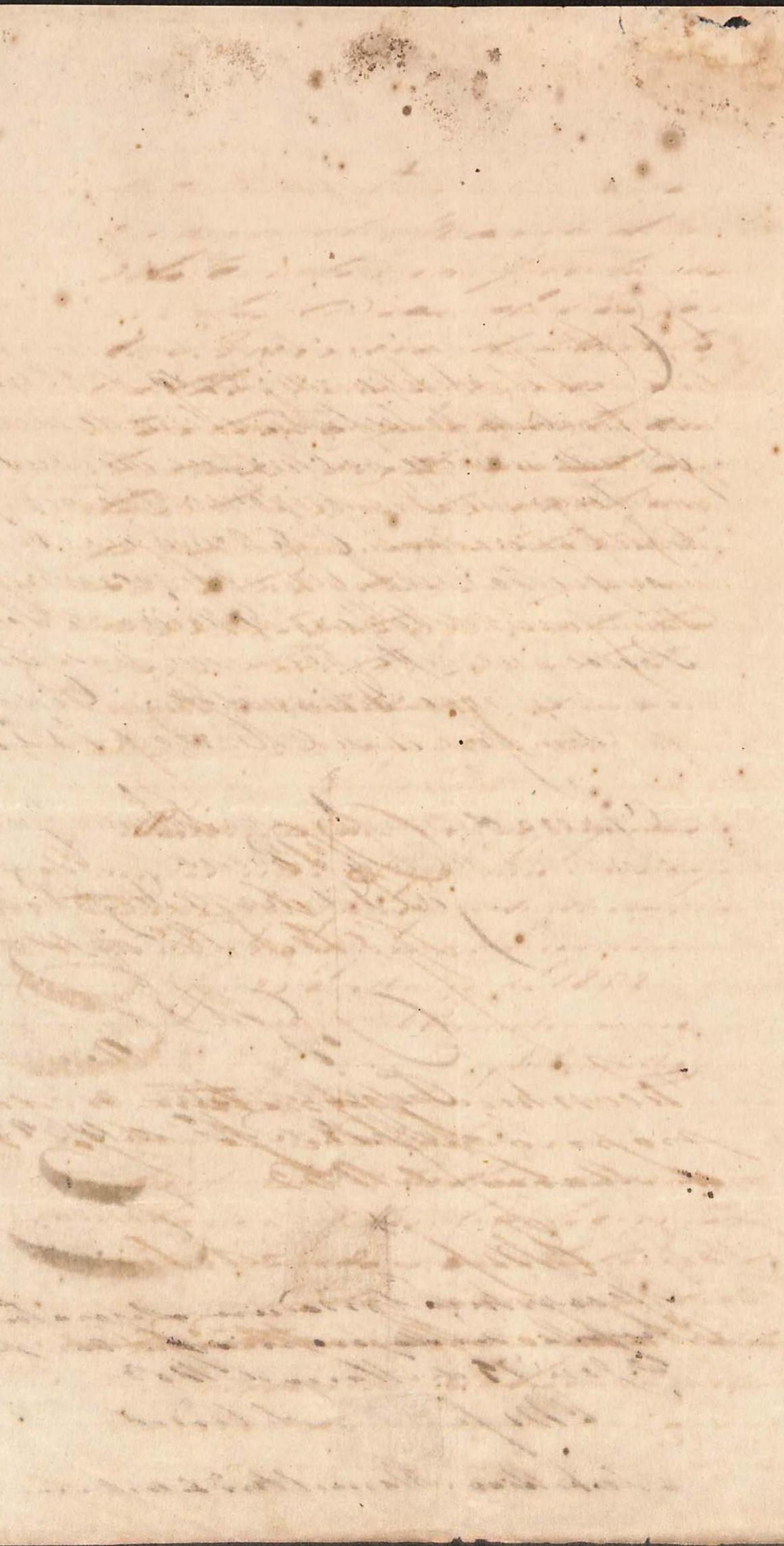

Eu abaixo assignado declaro ter rece-
bido do testamenteiro de meu finado avô
um pardinho de nome Lucio, que me dei-
xou na verba de seu testamento meu dito
avô Joaquim Francisco de Assis Passos.
E de como o recebi passei o presente por
mim feito e assignado. Cidade de
Sam José 5 de Março de 1862.

José Silveira de Souza Passos

Reconhece a assignatura sendo
proprio que disse. Sam José 5
de Março de 1862

Em fé de verdade

Do Nesta

Sob Cinta e um dias
do mez de Março dous
mil oitocentos e sessenta e
nove do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo nesta Cidade
de São José da Barreira e Casa
de Audiencia onde eu Escrivão
abaixo nomeado vim hi
comigo o Porteiro Abaixo
Assignado e ahi sendo
vindo o Promotor Publico
comigo para comigo
nesta Audiencia estando
nella presente o Juiz
Municipal Substituto
Comigo Escrivão abaixo
nomeado e assignado.

(Vide Fls 3 v)

Concluso em que ao presente
Contas vistas e conferidas e no caso
de duvida julgadas por sentença finda
de tudo o apresentou e do que
Eu Escrivão o escrevi.
S. José 25 de Março de 1862
O Promotor ad hoc
J. S. Ramalho

Data

Aos vinte e sete dias do mez de
Março de mil oitocentos e
sessenta e nove nesta Cidade de
São José da Barreira e Casa
de Audiencia onde eu Escrivão
abaixo nomeado vim hi
comigo o Porteiro Abaixo
Assignado e ahi sendo
vindo o Promotor Publico
comigo para comigo
nesta Audiencia estando
nella presente o Juiz
Municipal Substituto
Comigo Escrivão abaixo
nomeado e assignado.

[illegible]

Dr. Luiz

[illegible]

Sellados e preparados, volteem conclusos. S. José 27 de Março de 1862.

Castro Fonseca

Dr.

[illegible]

Augusto Elisio de Castro Fonseca
[illegible]

(Gaz 2/6)

Julgo por sentença as presentes contas,
pagas as custas pelo testamenteiro, ao
qual será dada a competente quitação.
S. José 2 de Março de 1862.

Augusto Elisio de Castro Fonseca.

Publique-se no Cartorio. Era ut supra.

Castro Fonseca.

Publicação

Aos vinte nove dias do mez de
Março de mil oito centos sessenta
e dois nesta Cidade de São José
em audiencia publica do Juiz
Municipal Augusto Elisio de Castro Fonseca
para ahi ser [illegible]
no Cartorio [illegible]
estabelecida [illegible]
[illegible]

[illegible] testamento que [illegible]
[illegible] Inventario Mascarenhas [illegible]
[illegible] Alexandrina [illegible] Souza [illegible]
[illegible] Dr. [illegible] Dantas Jaguaribe [illegible]
[illegible] Ramalho [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] 31 de Março de 1862

[illegible]

[illegible]

Sello

Reis

Duzentos

[illegible]

[illegible]

Conta

Ao Juiz:	Definitiva	2$000
Ao Escrivão:	Auto de ação	$300
	Intimações a fls. 2 v. e 3 v. e 4	$000
	Termo a fls. 12 v. 13 e 14	1$200
	Reconhecimento a fls. 10 e 11 v.	$480
	Guia a fls. e sello a fls. 2 v. 10 11 12 e 13	1$680
Ao promotor:	Resposta a fls. 12 v.	3$000
Da parte:	Conta e sello a fls.	9$244
		21$924
	Conta	$000
		22$924

Somma vinte e dois mil novecentos e vinte e quatro r.

S. José 4 de abril de 1862.
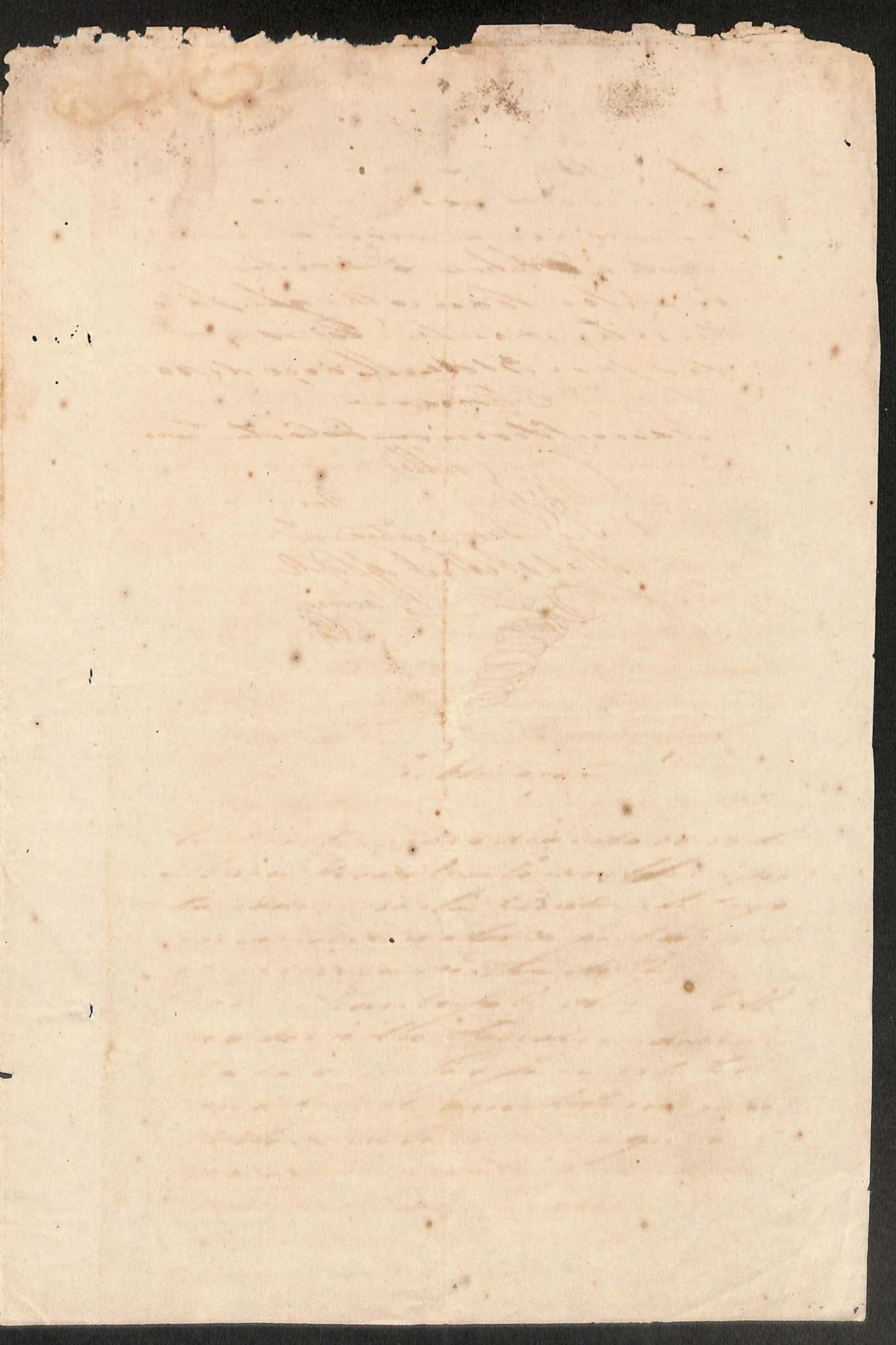
Castro Fonseca.